



RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA EXERCÍCIO 2024

Unidade Auditada: Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA
Exercício: 2024
Responsável (Principal): Rafael Carvalho de Menezes – (01/01/2024 à 31/12/2024)

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

NOME COMPLETO E OFICIAL DA UNIDADE: Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro			
CNPJ: 07.694.194/0001-11	SIGLA: AGENERSA	UG: 043500	GESTÃO: 64320
NATUREZA JURÍDICA: Autarquia			
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar - SEENEMAR			
ENDEREÇO: Av. Treze de Maio, nº 23 – 23º e 24º andar - CEP: 20.031-902			
TELEFONE: (21) 2332-6565		E-MAIL: presidencia@agenera.rj.gov.br	
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: www.agenera.rj.gov.br			

INTRODUÇÃO:

O dever constitucional de prestar contas recai sobre todos aqueles a quem sejam confiados recursos públicos (parágrafo único do art. 70 da CF/88). Nesse contexto, apresentamos a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, referente ao exercício de 2024, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA. A AGENERSA não está relacionada na Portaria SGE nº 12, de 13/11/2024, para fins de envio da documentação da PCA para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme regra estabelecida pela Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

Além disso, de acordo com a Resolução CGE nº 223 de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, relativo ao exercício de 2024, no âmbito da Administração Estadual, o prazo para encaminhar a documentação da PCA, contendo o presente Relatório Anual de Auditoria - RAA, à AGE ocorrerá da seguinte forma:

- "Art. 8º - A Auditoria Geral do Estado - AGE, por meio de normativo próprio, definirá, dentre as entidades ou órgãos não selecionados pelo TCE-RJ, quais terão suas prestações de contas solicitadas e examinadas por seu corpo técnico, por critérios próprios de seletividade, para a devida certificação.
- § 1º - A seleção de que trata o caput ocorrerá entre o 181º e 210º dia do encerramento do exercício.
- § 2º - As entidades ou órgãos selecionados pela AGE deverão entregar a respectiva PCA em até 15 (quinze) dias após a divulgação da seleção, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ao endereço CGE/SUPCON.
- Art. 9º - As prestações de contas das unidades ou órgãos que não forem selecionados pelo TCE ou pela AGE deverão ser mantidas em arquivo eletrônico, no SEI, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- § 1º - A UCI deverá encaminhar à AGE, em até 05 (cinco) dias após o prazo final da seleção realizada pela AGE, via processo SEI apartado do processo de Prestação de Contas, o Relatório previsto no Modelo 3A da Deliberação TCE nº 278/2017, com manifestação expressa de que a respectiva PCA foi elaborada pela gestão e encontra-se devidamente arquivada.
- § 2º - A ausência da elaboração da PCA, ou do relatório do controle interno, poderá resultar em tomada de contas com apuração de responsabilidade e procedimento administrativo disciplinar, no que couber." (Grifos nossos)

O presente Relatório foi elaborado com base nos documentos fornecidos pela Administração da AGENERSA e nos exames que realizamos, conforme a capacidade operacional disponível.

ESCOPO:

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e com base no Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ 278/17, visando à emissão de Relatório e Parecer Conclusivo quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos Ordenadores de Despesas da AGENERSA.

Ressaltamos que os nossos exames foram realizados com base em testes e, por isso, não identificam necessariamente, todos os problemas e ajustes aplicáveis às Demonstrações Contábeis e aos atos executados pelos gestores.

O escopo do nosso trabalho foi definido pelo Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, contemplando:

- Atos de Gestão;
- Gestão Orçamentária;
- Gestão Financeira;
- Gestão Contábil-Patrimonial; e
- Gestão Previdenciária.

As páginas seguintes deste relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

1 – ATOS DE GESTÃO

1.1- Natureza jurídica da unidade jurisdicionada e o documento "Cadastros dos responsáveis"

A Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, autarquia especial, é vinculada atualmente à Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar. Suas atribuições são:

Exercer o poder regulatório, acompanhando, controlando e fiscalizando as concessões e permissões de serviços públicos concedidos na área de energia do Estado do Rio de Janeiro, nela incluída a distribuição de gás canalizado e outras formas de energia, na área de serviços de esgoto sanitário e industrial e de abastecimento de água e de coleta e disposição de resíduos sólidos prestados pelas empresas outorgadas, concessionárias e permissionárias, nas quais o Estado figure como Poder Concedente ou Permitente e por serviços autônomos dos municípios, estes, respeitados os limites de autonomia municipal, mediante convênios.

Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame:

- Leis e Decretos de criação da AGENERSA, Regimento Interno e Organograma vigente:
- Lei de criação n.º 4.556/2005;
 - Decreto n.º 38.618/2005, de 08 de dezembro de 2005, alterado pelos Decretos n.ºs 40.431/2006, 44.217/2013 e 46.904/2020;
 - Resolução CODIR/AGENERSA nº 394 - 24/09/2013 - Aprova alteração do Regimento Interno.

Rol dos Responsáveis:

Apresentamos o rol dos responsáveis da AGENERSA do exercício de 2024:

• Ordenadores de Despesas

Ordenadores de Despesas e Gestores				
NATO (nome)	ID FUNCIONAL	CARGO	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Rafael Carvalho de Menezes	5646170	Conselheiro Presidente	01/01/2024	31/12/2024
POR DELEGACÃO (nome)	ID FUNCIONAL	CARGO	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Vladimir Paschoal Macedo	51161141	Conselheiro	01/01/2024	31/12/2024
Gisele de Lima Pereira	29588731	Chefe de Gabinete	01/01/2024	31/12/2024

• Conselho Diretor

Conselho Diretor - CODIR			
MEMBRO DO CONSELHO	ID FUNCIONAL	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Rafael Carvalho de Menezes	5646170	01/01/2024	31/12/2024
Vladimir Paschoal Macedo	51161141	01/01/2024	31/12/2024
Marcos Cipriano de Oliveira Mello	29473160	01/01/2024	31/12/2024
José Antônio de Melo Portela Filho	32181345	01/01/2024	31/12/2024
Rafael Augusto Penna Franca	42689198	01/01/2024	31/12/2024

• Responsáveis pelo Controle Interno

Responsáveis	Identidade Funcional	Cargo	Início do Período	Término do Período
Andre Lemgruber Asth CRC n.º114352/O-0	50066226	Chefe de Auditoria	01/01/2024	31/12/2024

• Responsável pela Contabilidade

Responsáveis	Identidade Funcional	Cargo	Início do Período	Término do Período
Ademir Laje CRC - RJ 037982-0	42710782	Assessor	01/01/2024	31/12/2024

1.2- Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE/RJ, CGE e pela Unidade de Controle Interno de Prestações de Contas anteriores:

A seguir informamos as ações realizadas pela AGENERSA visando o atendimento às últimas Recomendações / Ressalvas emitidas pela Auditoria Geral do Estado-AGE, apontadas no Relatório Anual de Auditoria de 2017, e pela Auditoria Interna na Prestação de Contas Anual dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, além das Recomendações/Determinações do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RJ, no exercício de 2023.

• Recomendações de exercícios anteriores da Auditoria Geral do Estado-AGE/RJ:

RECOMENDAÇÕES DA AGE PARA A AGENERSA NA PCA DO EXERCÍCIO DE 2017				
Título do Ponto	Achado(os) / Evidência(as):	RECOMENDAÇÃO	Você considera que a recomendação foi:	Descreva as evidências que revelem a implementação ou processo de:
III - GESTÃO PATRIMONIAL	Item 12 – Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade? (Escore 2017: 2)	c)... a unidade deve editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da unidade. (Gravidade: Média gravidade). Páginas 12 de 13.	☐ Implementada ☐ Parcialmente Implementada ☐ Em Implementação ☐ Não foi implementada ☒ Não aplicável	Conforme disposto na Portaria AGE N° 21 de 08 de Abril de 2024, art. 16º, VI, a equipe de monitoramento informa que a recomendação expedida será considerada como Não APLICÁVEL.

• Recomendações de exercícios anteriores da Auditoria de Controle Interno da AGENERSA:

RECOMENDAÇÕES DA UCI AGENERSA NA PCA DO EXERCÍCIO DE 2021 (SEI-220007/000046/2022)				
Item	Descrição do Achado:	Recomendação da Auditoria Interna	A recomendação foi:	Descreva as evidências que revelem a implementação ou processo de:
I – ATOS DE GESTÃO	1.4- Documentos Integrantes da PCA – compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ n° 278/17. Lei de Criação/Autorização, Estatuto e demais Normas Regulamentadoras e posteriores alterações havidas no exercício ou declaração expressa de sua não ocorrência.	RECOMENDAMOS a inclusão das informações requeridas ou a declaração expressa de sua não ocorrência.	☐ Implementada ☐ Parcialmente Implementada ☐ Em Implementação ☒ Não foi implementada	

RECOMENDAÇÕES DA UCI AGENERSA NA PCA DO EXERCÍCIO DE 2022 (SEI-220007/000393/2023)			
Item	Descrição do Achado:	Recomendação da Auditoria Interna	A recomendação foi:
I – ATOS DE GESTÃO	1.4- Documentos Integrantes da PCA – compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ n° 278/17. Lei de Criação/Autorização, Estatuto e demais Normas Regulamentadoras e posteriores alterações havidas no exercício ou declaração expressa de sua não ocorrência.	RECOMENDAMOS a inclusão das informações requeridas ou a declaração expressa de sua não ocorrência.	☐ Implementada ☐ Parcialmente Implementada ☐ Em Implementação ☒ Não foi implementada
V - GESTÃO CONTÁBIL - PATRIMONIAL	5.1- Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores. "O saldo refere-se ao cancelamento através da Nota de Sistema 2022NS00024, R\$ 14.012,34 a menor que o valor inscrito em Restos a Pagar Não Processados (...)" "O valor inscrito em RPP corresponde ao valor glosado de R\$ 5.871,46, competência de dezembro/21, referente à Nota de Liquidação n° 2021NL00371."	RECOMENDAMOS à Superintendência Orçamentária e Financeira (SORFI) realizar ações junto aos setores cabíveis para regularização de Restos a Pagar do exercício de 2021.	☐ Implementada ☐ Parcialmente Implementada ☐ Em Implementação ☒ Não foi implementada

- Item I - 1.4: Não identificamos a inclusão das informações requeridas ou a declaração expressa de sua não ocorrência, na PCA do exercício 2022.
- Item V - 5.1 - Não identificamos, até a presente data, a regularização dos saldos em tela.

Item	Descrição do Achado:	Recomendação da Auditoria Interna	A recomendação foi:	Descreva as evidências que revelem a implementação ou processo de:																		
3 - GESTÃO FINANCEIRA	3.7- Outras Obrigações Intragovernamentais: Cabe informar que desde o exercício de 2021, por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que prorroga a desvinculação de receitas da União e estabelece a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, foram retidos da receita pela conta 218920111 – Valores a Pagar EC nº 93/2016 – DRE, o montante de R\$ 61.545.841,10 (Sessenta e um milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos).	RECOMENDAMOS que seja verificada a possibilidade de regularização do saldo acumulado desde o ano de 2021 na conta Valores a Pagar EC nº 93/2016 - DRE, junto ao Tesouro Estadual.	☐ Implementada ☐ Parcialmente Implementada ☐ Em Implementação ☒ Não foi implementada																			
4 - GESTÃO CONTÁBIL - PATRIMONIAL	4.1- Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores. Existem saldos de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores não conciliados pelo Setor Contábil da AGENERSA, conforme quadro demonstrado abaixo: <table><tr><td>Ressarcimento INEA</td><td>9.827,67</td></tr><tr><td>Ressarcimento SEPOL</td><td>5.109,44</td></tr><tr><td>HOSPEDAGEM DE CORREIO ELETRÔNICO - PRODERJ</td><td>1.227,60</td></tr><tr><td>HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA</td><td>5.871,46</td></tr><tr><td>HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA</td><td>11.952,77</td></tr><tr><td>HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA</td><td>13.499,38</td></tr><tr><td>HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA</td><td>13.498,68</td></tr><tr><td>Braga E Novaes Locadora De Veiculos Ltda</td><td>14.012,34</td></tr><tr><td>Total</td><td>74.999,34</td></tr></table> Fonte: Sisfe/2023	Ressarcimento INEA	9.827,67	Ressarcimento SEPOL	5.109,44	HOSPEDAGEM DE CORREIO ELETRÔNICO - PRODERJ	1.227,60	HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA	5.871,46	HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA	11.952,77	HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA	13.499,38	HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA	13.498,68	Braga E Novaes Locadora De Veiculos Ltda	14.012,34	Total	74.999,34	RECOMENDAMOS à Superintendência Orçamentária e Financeira (SORFI) realizar ações junto aos setores cabíveis para regularização de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores.	☐ Implementada ☐ Parcialmente Implementada ☐ Em Implementação ☒ Não foi implementada	
	Ressarcimento INEA	9.827,67																				
Ressarcimento SEPOL	5.109,44																					
HOSPEDAGEM DE CORREIO ELETRÔNICO - PRODERJ	1.227,60																					
HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA	5.871,46																					
HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA	11.952,77																					
HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA	13.499,38																					
HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA	13.498,68																					
Braga E Novaes Locadora De Veiculos Ltda	14.012,34																					
Total	74.999,34																					
	4.6- Da conta Bens Móveis e Imóveis: "A Prestação de Contas por Término de Exercício Financeiro do responsável pelos Bens Patrimoniais da AGENERSA, até a presente data, não ingressou nesta Auditoria de Controle Interno."	RECOMENDAMOS ao Gestor dos bens patrimoniais da AGENERSA que providencie o encaminhamento imediato da prestação de contas a esta Auditoria de Controle Interno.	☒ Implementada ☐ Parcialmente Implementada ☐ Em Implementação ☐ Não foi implementada	A Prestação de Contas por Término de Exercício Financeiro do responsável pelos Bens Patrimoniais da AGENERSA em 11/12/2024.																		

- Item 3 - 3.7: Verificamos que a recomendação não foi implementada, aumentando o saldo da conta 218920111 – Valores a Pagar EC nº 93/2016 – DRE, no montante de R\$ 22.096.338,82, no exercício 2024.
- Item 4 - 4.1 - Não identificamos, até a presente data, a regularização dos saldos em tela.

Item	RECOMENDAÇÕES DA UCI AGENERSA NA PC Bens Móveis 2022 (SEI-220007/000392/2023)			
	Descrição do Achado:	Recomendação da Auditoria Interna	A recomendação foi:	Informações:
1	Verificamos que desde a gestão anterior, não vem sendo constituída comissão para realizar a inspeção dos Bens Móveis, conforme a IN AGE N.º 41, no item IX do seu Art. 6º “Termo de Inspeção realizada por comissões de vistoria e pelos órgãos de controle, quando ocorrer”.	Recomendamos pela boa prática de controle, a realização periódicas inspeções conforme determina a legislação.	☐ Implementada ☐ Parcialmente Implementada ☐ Em Implementação ☒ Não foi implementada	Não identificamos a realização periódicas de inspeções conforme determina a legislação.
2	O processo em análise foi encaminhado para esta Assessoria de Controle Interno, em 07/07/2023, pelo Sistema eletrônico Informações – SEI, fora do prazo de 90 dias do encerramento do exercício anterior.	Recomendamos, ao Gestor de Bens Móveis, que atente aos prazos estabelecidos pela legislação.	☐ Implementada ☐ Parcialmente Implementada ☐ Em Implementação ☒ Não foi implementada	Esta Auditoria Interna não recebeu a Prestação de Contas de Bens Móveis, referente ao exercício de 2022, no prazo estabelecido pela legislação vigente.

Item	RECOMENDAÇÕES DA UCI AGENERSA NA PC Almoxarifado 2022 (SEI-220007/000047/2022)			
	Descrição do Achado:	Recomendação da Auditoria Interna	A recomendação foi:	Informações:
1	Verificamos que desde a gestão anterior, não vem sendo constituída comissão para realizar a inspeção no Almoxarifado, conforme a IN AGE N.º 42, no item VII do seu Art. 2º “Termo de Inspeção realizada por comissões de vistoria e pelos órgãos de controle, quando ocorrer”.	Recomendamos pela boa prática de controle, a realização periódicas inspeções ao almoxarifado conforme determina a legislação.	☐ Implementada ☐ Parcialmente Implementada ☐ Em Implementação ☒ Não foi implementada	Não identificamos a realização periódicas de inspeções conforme determina a legislação.
2	Identificamos que o presente processo ingressou nesta Auditoria de Controle Interno em 07/07/2023, extrapolando o prazo de até 90 (noventa) dias do exercício subsequente ao exercício de competência para sua constituição, conforme preconizado no Parágrafo Único do Artigo 2º da Instrução Normativa AGE n.º 42/2017.	Recomendamos que nas próximas prestações de contas seja observado o prazo determinado pela IN/AGE n.º 42/2017.	☐ Implementada ☐ Parcialmente Implementada ☐ Em Implementação ☒ Não foi implementada	Esta Auditoria Interna não recebeu a Prestação de Contas de Almoxarifado, referente ao exercício de 2022, no prazo estabelecido pela legislação vigente.

Item	PC Bens Móveis 2023 (SEI-480002/002749/2024)		
	Descrição do Achado:	Recomendação da Auditoria Interna	A recomendação foi:
1	Verificamos que desde a gestão anterior, não vem sendo constituída comissão para realizar a inspeção dos Bens Móveis, conforme a IN AGE N.º 41, no item IX do seu Art. 6º “Termo de Inspeção realizada por comissões de vistoria e pelos órgãos de controle, quando ocorrer”.	Recomendamos pela boa prática de controle, a realização periódicas inspeções conforme determina a legislação.	☐ Implementada ☐ Parcialmente Implementada ☐ Em Implementação ☒ Não foi implementada
2	O processo em análise foi encaminhado para esta Assessoria de Controle Interno, em 11/12/2024, pelo Sistema eletrônico Informações – SEI, fora do prazo de 90 dias do encerramento do exercício anterior.	Recomendamos, ao Gestor de Bens Móveis, que atente aos prazos estabelecidos pela legislação.	☐ Implementada ☐ Parcialmente Implementada ☐ Em Implementação ☒ Não foi implementada
3	Verificamos que há diversos bens móveis sem a identificação do número de registro patrimonial sequencial, não sendo observado o que preconiza o artigo 48 do Decreto Estadual nº 49.289 de 17 de setembro de 2024.	Recomendamos, ao Gestor de Bens Móveis, que seja providenciada, tempestivamente, a identificação do número de registro patrimonial de todos os bens móveis.	☐ Implementada ☐ Parcialmente Implementada ☐ Em Implementação ☒ Não foi implementada

- 1- Não identificamos a realização periódicas de inspeções conforme determina a legislação.
- 2- Esta Auditoria Interna não recebeu a Prestação de Contas de Bens Móveis, referente ao exercício de 2023, no prazo estabelecido pela legislação vigente.
- 3- Na certificação da PC de Bens Móveis 2023, realizada em 27/01/2025, não foi observada a identificação de registro patrimonial dos bens faltantes.

Item	PC Almoxarifado 2023 (SEI-480002/002075/2024)		
	Descrição do Achado:	Recomendação da Auditoria Interna	A recomendação foi:
1	Verificamos que desde a gestão anterior, não vem sendo constituída comissão para realizar a inspeção no Almoxarifado, conforme a IN AGE N.º 42, no item VII do seu Art. 2º “Termo de	Recomendamos pela boa prática de controle, a realização periódicas inspeções ao almoxarifado conforme determina a legislação.	☐ Implementada ☐ Parcialmente Implementada

	Inspeção realizada por comissões de vistoria e pelos órgãos de controle, quando ocorrer”.		() Em Implementação (X) Não foi implementada
2	Identificamos que o presente processo ingressou nesta Auditoria de Controle Interno em 07/07/2023, extrapolando o prazo de até 90 (noventa) dias do exercício subsequente ao exercício de competência para sua constituição, conforme preconizado no Parágrafo Único do Artigo 2º da Instrução Normativa AGE n.º 42/2017.	Recomendamos que nas próximas prestações de contas seja observado o prazo determinado pela IN/AGE n.º 42/2017.	() Implementada () Parcialmente Implementada () Em Implementação (X) Não foi implementada

1- Não identificamos a realização periódicas de inspeções conforme determina a legislação.
2- Esta Auditoria Interna não recebeu a Prestação de Contas de Almoxarifado, referente ao exercício de 2023, no prazo estabelecido pela legislação vigente.

- Recomendações de exercícios anteriores da Agência que estão registradas no **SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAUDI-RJ**:

Item	Descrição do Achado:	Recomendação da AGE	A recomendação foi:	Resposta da AGE:																		
1	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	Regularizar os saldos de exercícios anteriores.	(X) Implementada () Parcialmente Implementada () Em Implementação () Não foi implementada	Conforme resposta apresentada pela entidade, a equipe de monitoramento, de acordo com o disposto na Portaria AGE Nº 21, de 08 de abril de 2024, inciso I, art. 16, publicada no DOERJ, no dia 09 de abril de 2024 considera que a recomendação expedida foi Implementada.																		
2	Referente ao check-list de "1. Ambiente de Controle" e "2. Avaliação de Riscos" de 2017, respondido pela AGENERSA em 2018, foram identificados quatro perguntas que tiveram como resposta no item “Score” como “não aplicável”. <table><tr><th>Item</th><th>Ambiente de Controle</th><th>SCORE</th></tr><tr><td>7</td><td>Se desvios éticos são identificados, que ações são tomadas?</td><td>N/A</td></tr><tr><th>Item</th><th>Avaliação de Riscos</th><th>SCORE</th></tr><tr><td>11</td><td>No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores impacto e probabilidade para identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade?</td><td>N/A</td></tr><tr><td>12</td><td>A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico?</td><td>N/A</td></tr><tr><td>13</td><td>Quem monitora os riscos da Unidade?</td><td>N/A</td></tr></table>	Item	Ambiente de Controle	SCORE	7	Se desvios éticos são identificados, que ações são tomadas?	N/A	Item	Avaliação de Riscos	SCORE	11	No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores impacto e probabilidade para identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade?	N/A	12	A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico?	N/A	13	Quem monitora os riscos da Unidade?	N/A	RECOMENDAMOS responder ao Questionário Avaliação dos Controles Internos – Gestão dos Órgãos e Entidades pontuando todos os itens de forma que possibilite a avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos.	() Implementada () Parcialmente Implementada () Em Implementação () Não foi implementada (X) Não Aplicável	Conforme disposto na Portaria AGE Nº 21 de 08 de Abril de 2024, art. 16º, VI, a equipe de monitoramento informa que a recomendação expedida será considerada como Não APLICÁVEL.
Item	Ambiente de Controle	SCORE																				
7	Se desvios éticos são identificados, que ações são tomadas?	N/A																				
Item	Avaliação de Riscos	SCORE																				
11	No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores impacto e probabilidade para identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade?	N/A																				
12	A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico?	N/A																				
13	Quem monitora os riscos da Unidade?	N/A																				
3	Referente ao check-list de "3. Atividades de controle" e "4. Informação e Comunicação", respondido pela AGENERSA para os anos de 2015 e 2017, foi identificado um gargalo de "Score" 2 e uma resposta como não aplicável. <table><tr><th>Item</th><th>Gargalo</th><th>Escore 2015</th><th>Escore 2017</th></tr><tr><td>12</td><td>Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade?</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td>15</td><td>As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?</td><td>1</td><td>N/A</td></tr></table>	Item	Gargalo	Escore 2015	Escore 2017	12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade?	2	2	15	As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	1	N/A	RECOMENDAMOS editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade.	() Implementada () Parcialmente Implementada () Em Implementação () Não foi implementada (X) Não Aplicável	Conforme disposto na Portaria AGE Nº 21 de 08 de Abril de 2024, art. 16º, VI, a equipe de monitoramento informa que a recomendação expedida será considerada como Não APLICÁVEL.						
Item	Gargalo	Escore 2015	Escore 2017																			
12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade?	2	2																			
15	As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	1	N/A																			
4	Referente ao check-list de "1. Ambiente de Controle" respondido pela AGENERSA para os anos de 2015 e 2017, foi identificado um gargalo de "Score" 2 e uma resposta como não aplicável. <table><tr><th>Item</th><th>Gargalo</th><th>Escore 2015</th><th>Escore 2017</th></tr><tr><td>12</td><td>Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade?</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td>15</td><td>As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?</td><td>1</td><td>N/A</td></tr></table>	Item	Gargalo	Escore 2015	Escore 2017	12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade?	2	2	15	As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	1	N/A	RECOMENDAMOS incrementar a comunicação interna, sobretudo o gestor de bens móveis deve divulgar informações sobre, por exemplo, movimentação de bens, e afixá-las em murais, enviar para o e-mail de todos os servidores, entre outras.	() Implementada () Parcialmente Implementada () Em Implementação () Não foi implementada (X) Não Aplicável	Conforme disposto na Portaria AGE Nº 21 de 08 de Abril de 2024, art. 16º, VI, a equipe de monitoramento informa que a recomendação expedida será considerada como Não APLICÁVEL.						
Item	Gargalo	Escore 2015	Escore 2017																			
12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade?	2	2																			
15	As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	1	N/A																			

- Recomendações/Determinações do **Tribunal de Contas do Estado - TCE/RJ**, no exercício de 2023:

Determinações / Recomendações TCE-RJ (Processo TCE-RJ nº 100.805-1/22)			
DETERMINAÇÕES (Item - IV)	Setor responsável conforme Voto e/ou Plano de Ação:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (2024)	
		A AGENERSA considera que a determinação foi:	Descreva as evidências que revelem a implementação ou processo de:
a) Disponibilize as informações de processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), apenas restringindo o acesso quando devidamente justificado;	Presidência (AGENERSA)	() Implementada () Parcialmente Implementada () Em Implementação (X) Não foi implementada	Não obtivemos informações concernentes ao item, de acordo com a solicitação contida no despacho desta Auditoria Interna (99626833). A análise do item foi realizada conforme informações contidas nos autos (SEI-220007/002741/2023). Entretanto, não há informações nos autos.
b) Proceda à elaboração de estudo, em conjunto com a Agetransp, a ser apresentado à SEDEERI e ao Governador, no prazo de 180 dias, sobre a viabilidade de correção da distribuição das receitas do fundo de regulação, contendo, no mínimo, os seguintes aspectos: • Despesa necessária para a atuação adequada e eficiente de ambas as agências, em especial da Agetransp, que teria déficit imediato; • Prazo e escalonamento que será necessário para a correção da distribuição das receitas do Fundo.	Presidência (AGENERSA)	() Implementada (X) Parcialmente Implementada () Em Implementação () Não foi implementada	PORTARIA AGENERSA Nº 781 DE 30 DE MARÇO DE 2023 e PORTARIA AGENERSA Nº 782 DE 30 DE MARÇO DE 2023. Não obtivemos informações concernentes ao item, de acordo com a solicitação contida no despacho desta Auditoria Interna (99626833). A análise do item foi realizada conforme informações contidas nos autos (SEI-220007/002741/2023).
c) Dê ciência do presente relatório aos membros dos 4 (quatro) Comitês de Monitoramento para auxílio ao exercício do controle social;	Presidência (AGENERSA)	() Implementada () Parcialmente Implementada () Em Implementação	Não obtivemos informações concernentes ao item, de acordo com a solicitação contida no despacho desta Auditoria Interna (99626833). A análise do item foi realizada conforme informações contidas nos autos (SEI-220007/002741/2023).

		(X) Não foi implementada	Entretanto, não há informações nos autos.
d) Estructure as medidas a serem adotadas para solucionar os problemas identificados pela presente Auditoria em um Plano de Ação, no modelo a seguir, a ser elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência da decisão plenária, devendo o responsável encaminhar o Plano de Ação a este Tribunal ao final de sua elaboração, observando as recomendações relacionadas no próximo tópico;	Presidência (AGENERSA)	(X) Implementada () Parcialmente Implementada () Em Implementação () Não foi implementada	Não obtivemos informações concernentes ao item, de acordo com a solicitação contida no despacho desta Auditoria Interna (99626833). A análise do item foi realizada conforme informações contidas nos autos (SEI-220007/002741/2023). Portaria AGENERSA nº 780, de 30 de março de 2023
e) Implemente, no prazo de 60 (sessenta) dias, um canal de comunicação, indicando o Processo Administrativo (número SEI) para acompanhamento da implementação das recomendações objeto do item VI deste Voto.	Presidência (AGENERSA)	() Implementada (X) Parcialmente Implementada () Em Implementação () Não foi implementada	Não obtivemos informações concernentes ao item, de acordo com a solicitação contida no despacho desta Auditoria Interna (99626833). A análise do item foi realizada conforme informações contidas nos autos (SEI-220007/002741/2023).
RECOMENDAÇÕES (Item - V)	Setor responsável conforme Voto e/ou Plano de Ação:	A AGENERSA considera que a recomendação foi:	Descreva as evidências que revelem a implementação ou processo de:
a) Atualize o site da Agência periodicamente;	ASSRIN	(X) Implementada () Parcialmente Implementada () Em Implementação () Não foi implementada	A manutenção do Portal da Agensera é realizada diariamente, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas. Por se tratar de uma iniciativa voltada ao aprimoramento da comunicação, essa atividade é coordenada pela Assessoria de Relações Institucionais – ASRIN. Para organizar e formalizar o processo de atualização, foi aberto o SEI nº 220007/003145/2023. Eventualmente, também são feitas solicitações de alterações no site por meio de e-mails direcionados à Assessoria de Informática – ASSINF.
b) Reformule o site para torná-lo mais acessível e amigável;	ASSINF	(X) Implementada () Parcialmente Implementada () Em Implementação () Não foi implementada	Documentos SEI (54177577) e (54177577) Disponível em: www.rj.gov.br/agenersa
c) Elabore Plano de Comunicação para identificar quais são as necessidades comunicativas dos interessados e definir a maneira mais apropriada para que a sua distribuição ocorra;	ASSRIN	(X) Implementada () Parcialmente Implementada () Em Implementação () Não foi implementada	O plano de comunicação está concluído e publicado no site. A portaria 881 aprova e a portaria 887 altera o plano de comunicação da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais e o disposto no Processo nº SEI-480002/003498/2024
d) Implemente Política de Gestão de Riscos e Planejamento estratégico de forma integrada;	SECEX	() Implementada (X) Parcialmente Implementada () Em Implementação () Não foi implementada	Planejamento estratégico: 1-Em janeiro 2022 o Conselheiro-Presidente da AGENERSA determinou a construção de um Planejamento Estratégico para Agência. Foi criado um grupo de trabalho para elaborar o primeiro Planejamento Estratégico da AGENERSA, através da Portaria AGENERSA nº 746, de 06/06/22, publicada no Diário Oficial do Estado Rio de Janeiro em 07/06/22, p. 12; 2- A concretização dessa medida foi perpetrada após apreciação dos Conselheiros até a aprovação em 22/12/22. Divulgação e disponibilização no endereço eletrônico da agência em 26/12/22; 3- Em 2023, foi criada a Portaria AGENERSA nº 784/2023, para a Gestão do Planejamento Estratégico 2022-2026 da AGENERSA. O referido grupo realiza reuniões trimestrais para verificar o andamento das ações; 4- Além do Planejamento estratégico a agencia elabora um PLANO ANUAL DE ATIVIDADES é cumprido pela agência com previsão no Regimento Interno da AGENERSA. Sua divulgação é realizada após aprovação do CODIR através do sítio eletrônico da AGENERSA. Política de Gestão de Riscos: Em 2024, foi criada através a IN 112/2024 a Unidade de Inteligência Regulatória que, dentre outros tópicos, tem atribuição avaliar e gerir fatores de riscos, conforme art. 2º, inciso II, VII e VIII da referida IN. De mais a mais, o fato de que a organização da gestão de riscos ainda está em andamento não obsta a conclusão de que a Agência já realiza a devida análise de risco quando a lei assim determina – por exemplo, por força da Lei de Licitações, da A IN nº 74/2019, prevê no art. 4º, inciso que a Auditoria interna tem atribuições para identificar e avaliar riscos aos objetivos organizacionais. Ou seja, o Planejamento estratégico de forma integrada encontra-se implementado, enquanto a Política de Gestão de Riscos encontra-se em implementação.
e) Integre a Análise de Impacto Regulatório (AIR) ao processo de formulação de novas propostas de regulação;	GT (proc/secex/coreg)	() Implementada () Parcialmente Implementada (X) Em Implementação () Não foi implementada	Em cumprimento ao PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e determinação do Conselheiro-Presidente, foi criado um grupo de trabalho para viabilizar a implementação do instrumento regulatório, Análise de Impacto Regulatório (AIR), através da Portaria AGENERSA nº 783, de 30MAR23, publicada no Diário Oficial do Estado Rio de Janeiro em 10ABR23, p. 33. Este grupo concluiu pela viabilidade do emprego do referido instrumento regulatório e elaborou um plano de ação com dois elementos: i) um programa de capacitação que ajude os técnicos a se familiarizar com a ferramenta; e ii) a preparação de um projeto piloto, com o objetivo de conhecer a ferramenta e avaliar as possibilidades do seu uso prático de forma mais extensiva na Agência, finalizando com uma Instrução Normativa. Atualmente, o novo GT foi instituído, com a função de executar o plano acima mencionado. SEI 220007/002453/2023. Um curso de capacitação também foi autorizado. evidências Portaria AGENERSA nº 783, de 30MAR23, SEI 220007/002453/2023 e art. 24 IN 124/2024 Disponível em: https://www.rj.gov.br/agenersa/planejamento-estrategico
f) Adote providências no sentido de rever o Plano de Cargos e Remuneração da Agensera e de implementar a progressão funcional e o adicional de qualificação, de acordo com as regras de compensação impostas pelo Regime de Recuperação Fiscal;	ASSRHU	() Implementada () Parcialmente Implementada () Em Implementação (X) Não foi implementada	A implementação do Plano de Cargos e Remuneração da Agência, bem como dos instrumentos de Progressão Funcional e concessão do Adicional de Qualificação, ainda não foi viabilizada em decorrência das restrições legais impostas pelo Regime de Recuperação Fiscal, conforme está sendo tratado nos processos E-01/004.85/2015 e SEI-220007/003812/2021.
g) Implemente um Plano de Capacitação na Agência;	ASSRHU	(X) Implementada () Parcialmente Implementada () Em Implementação () Não foi implementada	Plano de Capacitação devidamente implementado, considerando a disponibilização de Cursos de Capacitação e Treinamento em Administração Pública, por meio de contrato celebrado com a Associação Faculdade Instituto Universitário do Rio de Janeiro (AFIUR), conforme processos SEI-480002/003762/2024 e SEI-480002/003858/2024. Ademais, destaca-se a oferta de Curso de Pós-Graduação <i>In Company</i> em Regulação – Ênfase em Concessões de Saneamento Básico e Distribuição de Gás Canalizado – voltado à capacitação, atualização e instrução dos servidores da Agência, contratado junto à Fundação Getúlio Vargas, nos termos do processo SEI-480002/001532/2024.

h) Avalie a possibilidade de implantação da Escola de Regulação;	ESCOLA	() Implementada () Parcialmente Implementada (X) Em Implementação () Não foi implementada	"A respeito da Escola de Regulação, esse projeto também consta do Planejamento Estratégico em vigor. Todo o processo de formação da Escola pode ser acompanhado no SEI-220007/000404/2020. A sua estruturação, que se pretende concluída até o final de 2024, está em curso. Anote-se a existência da recente Resolução Conjunta AGENERSA/AGETRANSP nº 02/2023, de 25 de abril, que modificou o Regimento Interno da Escola. A supervisão desse assunto fica a cargo da própria Escola, que teve o Conselheiro-Presidente do seu Conselho Superior designado na mesma data." Não obtivemos informações concernentes ao item, de acordo com a solicitação contida no despacho desta Auditoria Interna (99626833). A análise do item foi realizada conforme informações contidas nos autos (SEI-220007/002741/2023).
i) Proceda ao levantamento das necessidades de equipamentos para aquisição;	SUPAD	(X) Implementada () Parcialmente Implementada () Em Implementação () Não foi implementada	O levantamento das necessidades é realizado não só anualmente, mas rotineiramente, através de novos processos de contratações e do mapeamento de eventuais atas vigentes do Estado, através do processo SEI-480002/000610/2025. Em relação aos processos citados (SEI-220007/003317/2022 e SEI220007/000801/2023), ambos foram concluídos e os materiais fornecidos às áreas requisitantes. Cabe ressaltar que inclusive já existe um novo processo para a compra de EPI em andamento, que está em fase final de pesquisa de preços. (SEI-480002/004413/2024).
j) Avalie a necessidade de investimento na modernização e reestruturação tecnológica na autarquia, por meio de aprimoramento e implementação de um Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC);	ASSINF	(X) Implementada () Parcialmente Implementada () Em Implementação () Não foi implementada	<u>Processo SEI nº SEI-220007/005160/2023:</u> O Plano Estratégico Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da AGENERSA foi encaminhado ao PRODERJ e avaliado com a seguinte considerações (Anexo Análise 2024 (65832273): "Instrumento atendeu as diretrizes elencadas no Anexo C, da Portaria 825/2021 e apresentou no prazo tempestivo do Decreto 48.754 de 20 de outubro de 2023 e da Portaria 1.093 de 23 de maio de 2023." "O Instrumento foi instruído com todos seus direcionadores conforme prevê a Portaria 825/2021" (Grifo nosso) O PEDTIC da AGENERSA está disponível em: https://www.rj.gov.br/agenersa/pedtic A revisão anual do PEDTIC foi encaminhada dentro do prazo conforme doc. SEI 89657163 e 89598084 e avaliado para 2025 conforme doc. SEI 90017418.
k) Inclua no rol de competências da Unidade de Inteligência Regulatória, ou de outro órgão competente pela Gestão do Conhecimento, as competências de armazenamento, gerenciamento e compartilhamento de conhecimento gerado pela Agência;	A) GT B) ASSINF	() Implementada (X) Parcialmente Implementada () Em Implementação () Não foi implementada	1. Previsão Estratégica no Planejamento Institucional O Planejamento Estratégico da AGENERSA aponta expressamente para a necessidade de criação de uma Unidade de Inteligência Regulatória (UIR), com foco na gestão da informação e no fortalecimento do monitoramento regulatório, reconhecendo a gestão do conhecimento como diretriz institucional. 2. Criação Normativa da Unidade de Inteligência Regulatória A criação formal da UIR se deu por meio da Instrução Normativa nº 112, de 04 de janeiro de 2024, publicada com fundamento nos arts. 4º, X, e 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 4.556/2005. A norma foi embasada no Processo SEI-220007/000596/2022, demonstrando a legalidade e o respaldo técnico-jurídico da medida. 3. Atribuição Expressa de Competências Relacionadas à Gestão do Conhecimento A gestão do conhecimento está prevista como competência explícita da UIR no art. 2º, inciso XI da IN nº 112/2024, que estabelece: "Gerir o conhecimento gerado pela agência, armazenando, gerenciando e compartilhando." 4. Integração com a Política Regulatória e Apoio à Tomada de Decisão A UIR foi criada para facilitar o exercício do poder regulatório com a produção de conhecimento técnico, conforme art. 3º da norma, promovendo a integração entre análise de risco, controle, fiscalização e conhecimento institucional. 5. Organização Hierárquica e Estrutura Funcional A UIR está vinculada à Presidência da AGENERSA, conforme art. 1º da IN, com estrutura composta por um Assessor Chefe e Assistentes Especializados, a serem designados pelo Conselheiro-Presidente (art. 4º). 6. Evita Aumento de Despesas A norma ressalta, em seu parágrafo único do art. 1º, que a criação da UIR não implica aumento de despesa, o que reforça o planejamento responsável e a viabilidade administrativa da implementação. 7. Adoção de Metodologia de Inteligência para Produção de Conhecimento A atividade de inteligência é descrita como o exercício permanente e sistemático para subsidiar o planejamento e a execução da política regulatória, voltada à produção de conhecimento confiável, como destaca a parte considerativa da norma. 8. Criação de Grupo de Trabalho para Acompanhamento Está prevista a criação de Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar estudo técnico preliminar e acompanhar a implementação da diretriz, com o envolvimento da ASSINF, reforçando a governança do processo. 9. Prazo de Implantação O prazo final para cumprimento da diretriz de Gestão do Conhecimento é o final de 2024, segundo o planejamento institucional, o que permite mensurar e avaliar o progresso da implementação.
l) Reanalise documentos e normativos que contenham o organograma e as competências da Ouvidoria de modo que não conste qualquer subordinação à Secretaria Executiva;	GT	() Implementada () Parcialmente Implementada (X) Em Implementação () Não foi implementada	"No caso específico da Ouvidoria, para além da sua relevante atuação e do fato de já gozar materialmente da liberdade de atuação, com expressivos resultados apresentados, o que não se pode perder de vista é que a estruturação da AGENERSA é dada pelo Decreto Estadual nº 38.618/2005. Com efeito, esse é o normativo que indica a colocação exata do setor dentro da organização administrativa desta autarquia. Sem prejuízo, foi instituído Grupo de Trabalho por meio da Portaria AGENERSA nº 781/2023, com o objetivo de elaborar e apresentar proposta de alteração do Decreto mencionado. O cronograma indica que a proposta seja finalizada até o final de 2023, de modo que o cumprimento dessa meta fica a cargo do Grupo de Trabalho respectivo." "Em atenção à solicitação de reanálise dos documentos e normativos institucionais, no que se refere à estrutura organizacional e às competências da Ouvidoria da AGENERSA, especialmente quanto à eventual indicação de subordinação à Secretaria Executiva, cumpre esclarecer que, conforme disposto na Instrução Normativa CODIR nº 74, de 14 de maio de 2019, não há qualquer vínculo de subordinação hierárquica ou administrativa da Ouvidoria à referida Secretaria." Disponível em: https://www.rj.gov.br/agenersa/sites/default/files/arquivos_nageins_basicas/IN74_0.pdf
m) Estimule a criação e a organização de associações de usuários e/ou conselhos de consumidores para defesa dos interesses	OUIDV. ASSRIN	(X) Implementada	Por meio das redes sociais, a Agenersa ampliou sua comunicação externa, com o envio de comunicados sobre a atuação da Agência para associações de bairro. Além disso, foi criado

relativos ao serviço concedido por meio de sua Ouvidoria e promova ações de capacitação dos integrantes;		() Parcialmente Implementada () Em Implementação () Não foi implementada	no Instagram o quadro "Fala Agenera", uma iniciativa de interação com a população que dá voz aos usuários, permitindo que relatem suas manifestações e tenham suas dúvidas respondidas. Em complemento, a Ouvidoria informa: "Essa atuação reafirma o papel institucional da Ouvidoria como instrumento de controle social e de aproximação entre a AGENERSA, os usuários e os prestadores de serviços regulados, promovendo a escuta ativa e contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo da atividade regulatória. Complementarmente às suas atribuições regimentais, a Ouvidoria da AGENERSA vem intensificando sua atuação em articulação interinstitucional com órgãos e entidades que integram a rede de proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos regulados, com destaque para a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o Ministério Público Estadual e os PROCONs municipais. A participação ativa em audiências públicas promovidas pela Agência insere-se no compromisso da Ouvidoria com a transparência, o controle social e o diálogo institucional, permitindo a escuta qualificada das manifestações da sociedade e o encaminhamento de subsídios às áreas técnicas da regulação. Em parceria com os PROCONs municipais, a Ouvidoria atua no alinhamento de procedimentos e troca de informações técnicas voltadas à solução célere das demandas dos consumidores, respeitando as competências legais de cada órgão e buscando promover a resolutividade, a uniformidade de tratamento e a prevenção de litígios administrativos. No que tange à relação com a Defensoria Pública e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Ouvidoria desenvolve ações de mediação institucional direta, com foco na resolução individualizada de manifestações complexas, que envolvem usuários, concessionárias reguladas e os referidos órgãos. Tal atuação se dá de forma colaborativa, com vistas à solução administrativa de conflitos, mitigando a judicialização e conferindo celeridade e efetividade à resposta estatal, conforme convênio firmado com a AGENERSA no processo SEI nº SEI-480002/005145/2024. Adicionalmente, a atuação da Ouvidoria tem se mostrado relevante na subsidiar órgãos como a Defensoria e o Ministério Público com informações técnicas e registros de recorrência, contribuindo para a formação de elementos de convencimento em demandas de caráter coletivo e para o fortalecimento das ações voltadas à defesa do interesse público. Com isso, a Ouvidoria da AGENERSA reafirma seu papel como ponte institucional entre o cidadão, os entes regulados e os órgãos de proteção e defesa dos direitos dos usuários, atuando de forma estratégica na promoção da cidadania regulatória, na articulação interinstitucional e na qualificação da escuta pública no âmbito da regulação estadual."
n) Regulamente os instrumentos de consultas e audiências públicas, definindo: prazo para recebimento das contribuições; prazo para disponibilização do relatório da análise das contribuições e formato deste relatório; e relação de documentos que deverão ser disponibilizados antes e após a realização das audiências/consultas públicas.	PROC.	() Implementada () Parcialmente Implementada (X) Em Implementação () Não foi implementada	No âmbito do SEI-480002/004292/2025, a Procuradoria elaborou proposta de Minuta de Instrução Normativa e submeteu à avaliação do Ilmo. Conselheiro-Presidente da AGENERSA, visando colaborar para a regulamentação das regras de procedimento para a utilização dos instrumentos de participação social no processo decisório de regulação da AGENERSA. Assim, em caso de concordância, o documento será submetido ao CODIR, para atender à recomendação elencada no item 5.1.2, alínea "n", apontada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) em Auditoria Governamental Extraordinária (doc. SEI nº 52107195), no âmbito do Processo TCE nº 100805-1/2022.

As determinações/recomendações supracitadas foram verificadas de acordo com a solicitação de atualização de informações contidas no despacho desta Auditoria Interna (99626833), presente no Processo SEI nº (SEI-220007/002741/2023).
As análise das informações não atualizadas/respondidas, foram realizadas conforme informações contidas nos autos (SEI-220007/002741/2023), em especial no Anexo Relatório Plano de Ação (52357460), atualizado até 29/06/2023.

1.3- Manutenção da documentação no arquivo da Entidade

Conforme determinado no artigo 14 da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, a documentação das prestações de contas de bens patrimoniais e bens em almoxarifado, encontram-se arquivadas na Autarquia, estando à disposição do TCE/RJ por 05 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência.

1.4- Documentos Integrantes da PCA – compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ nº 278/17.

Confrontamos os documentos apresentados no processo n.º SEI-480002/001089/2025, com os exigidos no Anexo IV da Deliberação TCE-RJ nº 287.2017, onde observamos que a Prestação de Contas foi formalizada com os documentos exigidos, com exceção do seguinte item:

Item	Titulo Documento/Modelo/ Informações Exigidas
21	Lei de Criação/Autorização, Estatuto e demais Normas Regulamentadoras e posteriores alterações havidas no exercício ou declaração expressa de sua não ocorrência.

Com o objetivo de mitigar os riscos de descumprimento da Deliberação TCE/RJ nº 278/17, esta Auditoria Interna incluiu através do documento SEI nº 105026865, as seguintes normas:

- Lei nº. 4.556/2005 - de 06 de junho de 2005;
- Decreto n.º 38.618/2005 - de 08 de dezembro de 2005;
- Decreto nº. 40.431 de 18 de dezembro de 2006;
- Decreto nº. 44.217 de 20 de maio de 2013;
- Decreto nº 46.904 de 17 de janeiro de 2020;
- Decreto nº 48.932 de 26 de janeiro de 2024; e
- Regimento Interno.

2 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- Execução da Receita em relação à prevista

O Orçamento do Governo Estadual, para o exercício de 2024, foi estabelecido por intermédio da Lei nº 10.277 de 09 de janeiro de 2024, que estimou a Receita da AGENERSA com dotação inicial no montante de R\$ 95.435.438 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Do montante estimado, a AGENERSA realizou o valor de R\$ 63.199.346,05, conforme demonstrado a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	Previstas	Arrecadadas	A arrecadar
501 - Outros Recursos não Vinculados	2.120.811,00	3.152.076,27	-1.031.265,27
1 - RECEITAS CORRENTES	2.120.811,00	3.152.076,27	-1.031.265,27
19 - Outras Receitas Correntes	2.120.811,00	3.152.076,27	-1.031.265,27
753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	93.314.627,00	60.047.269,78	33.267.357,22
1 - RECEITAS CORRENTES	93.314.627,00	82.121.144,60	11.193.482,40
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.029.030,00	73.926.596,67	3.102.433,33
13 - Receita Patrimonial	15.437.194,00	7.406.018,25	8.031.175,75

19 - Outras Receitas Correntes	848.403,00	788.529,68	59.873,32
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	0,00	22.464,00	-22.464,00
79 - Receita Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	0,00	22.464,00	-22.464,00
9 - DEDUÇÃO DA RECEITA REFERENTE A RECEITAS CORRENTES	0,00	-22.096.338,82	22.096.338,82
91 - Dedução da Receita Referente a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-22.096.338,82	22.096.338,82
Total	95.435.438,00	63.199.346,05	32.236.091,95

Fonte: SIAFE 2024

O valor efetivamente arrecadado atingiu o total de R\$ 63.199.346,05, representa aproximadamente 66,22% do estimado, demonstrando um **déficit** de arrecadação de R\$ 32.236.091,95.

2.2- Execução da Despesa em relação à fixada

A dotação inicial da Despesa na LOA do exercício de 2024 foi fixada em R\$ 95.435.438.

Foi autorizado o total de R\$ 71.359.794,89, sendo empenhado e liquidado deste valor, o montante de R\$ 69.763.759,16 e R\$ 62.962.519,62, respectivamente. O valor pago de R\$ 60.122.488,41, correspondem ao montante de 62,99 % da dotação inicial.

U. O.	Programa de Trabalho	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
14010	1140100413004744490 - Apoio Técnico à Realização de Concessões e PPPs	0,00	0,00	56.160,00	56.160,00	56.160,00	56.160,00
64010	1640102512200022016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	0,00	0,00	56.160,00	56.160,00	56.160,00	56.160,00
64320	1643200412200020016 - Despesas financeiras de caráter obrigatório	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64320	1643200412200020467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	9.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64320	1643200412200022601 - Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	3.993.511,00	3.778.656,58	767.566,58	743.654,39	705.571,80	705.571,80
64320	1643200412200022016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	21.867.662,00	22.624.515,64	9.574.308,53	9.112.652,87	7.846.713,27	7.779.047,97
64320	1643200412200022660 - Pessoal e Encargos Sociais	41.946.752,00	43.219.153,45	41.989.805,45	41.834.387,32	41.540.412,54	39.479.441,36
64320	16432004122000228021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	876.932,00	384.530,55	384.530,55	332.713,52	254.340,62	254.254,90
64320	1643200412604744884 - Gestão e expansão do ambiente de TIC da AGENERSA	9.100.000,00	10.121.000,00	115.302,25	0,00	0,00	0,00
64320	1643200412804744463 - Operacionalização da Escola de Regulação do Estado do Rio de Janeiro	600.000,00	327.079,88	327.079,88	261.336,88	255.127,78	255.127,78
64320	1643200413004741840 - Implementação da Usina de Recuperação Energética no Complexo de Gericinó	3.000.000,00	2.775.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
64320	1643200413004742005 - Acompanhamento dos Ser. Públicos Concedidos de Energia e Saneamento	13.554.650,00	27.532.881,00	18.005.412,75	17.283.225,28	12.164.564,71	11.453.255,70
64320	1643200413004748029 - Acompanhamento dos Ser. Púb. Cons. de Gestão de Resíduos Sólidos	476.700,00	422.620,90	8.468,90	8.468,90	8.468,90	8.468,90
Total		95.435.438,00	111.185.438,00	71.359.794,89	69.763.759,16	62.962.519,62	60.122.488,41

Fonte: SIAFE 2024

Da análise do quadro apresentado, verificamos que:

Os valores apresentados no exercício guardam conformidade com o Balanço Orçamentário constante na Prestação de Contas Anual – PCA, conforme documento SEI Balanço Orçamentário (9460921).

2.3- Execução e inscrição dos Restos a Pagar Não Processados a Liquidar

A Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado aprovou a inscrição em Restos a Pagar Processados e Não Processados do exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 6.801.239,54 e R\$ 2.840.031,21, respectivamente, por intermédio da a Portaria SUBCONT nº 031, de 29 de janeiro de 2025.

Em consulta ao SIAFE-Rio, em 16/06/2024, foi verificado que o saldo acumulado, em 31/12/2024, perfaz o total de R\$ 9.783.360,37, e apresenta a seguinte composição:

Conta Contábil	Valor (R\$)
531710000 - RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.801.239,54
532000000 - INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	2.982.120,83
Total	9.783.360,37

Fonte: SIAfe/2024

De acordo com o Balancete da Agência, durante o exercício de 2024, a conta contábil 631100000 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR apresentou o seguinte saldo:

Conta Contábil	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
631100000 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	1.825.070,31	1.825.070,31	0,00
631110000 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	1.825.070,31	1.825.070,31	0,00
631110100 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	1.825.070,31	1.825.070,31	0,00
631110101 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	1.825.070,31	1.825.070,31	0,00

Fonte: SIAfe/2024

O Balancete da Agência apresentou a seguinte execução na conta contábil 631100000 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR:

Emissão	Número Documento	Tipo de Documento	Valor	D/C	Estorno
20/03/2024	2024NL00147	Nota de Liquidação	2.200,38	D	Não
20/03/2024	2024NL00148	Nota de Liquidação	13.923,04	D	Não
31/03/2024	2024NS00010	Nota de Sistema	29.180,48	D	Não
31/03/2024	2024NS00010	Nota de Sistema	9.815,10	D	Não
31/03/2024	2024NS00010	Nota de Sistema	4.813,79	D	Não
07/02/2024	2024NL00047	Nota de Liquidação	10.927,18	D	Não
31/01/2024	2024NL00029	Nota de Liquidação	478.716,33	D	Não
31/03/2024	2024NS00010	Nota de Sistema	147.922,26	D	Não
27/03/2024	2024NL00162	Nota de Liquidação	7.557,03	D	Não
31/03/2024	2024NS00010	Nota de Sistema	5.914,67	D	Não
31/03/2024	2024NS00010	Nota de Sistema	9.138,99	D	Não
31/03/2024	2024NS00010	Nota de Sistema	6.252,01	D	Não
31/03/2024	2024NS00010	Nota de Sistema	58.180,04	D	Não
18/01/2024	2024NL00003	Nota de Liquidação	6.257,88	D	Não
19/01/2024	2024NL00007	Nota de Liquidação	5.867,08	D	Não
18/01/2024	2024NL00002	Nota de Liquidação	6.257,88	D	Não
31/03/2024	2024NS00010	Nota de Sistema	1.000,00	D	Não
26/01/2024	2024NL00022	Nota de Liquidação	11.250,00	D	Não
31/03/2024	2024NS00010	Nota de Sistema	9.240,94	D	Não
07/02/2024	2024NL00045	Nota de Liquidação	14.807,38	D	Não
31/03/2024	2024NS00010	Nota de Sistema	956,9	D	Não
31/03/2024	2024NS00010	Nota de Sistema	967.611,73	D	Não
30/01/2024	2024NL00025	Nota de Liquidação	13.271,57	D	Não
30/01/2024	2024NL00028	Nota de Liquidação	2.368,57	D	Não
31/03/2024	2024NS00010	Nota de Sistema	578,64	D	Não
31/03/2024	2024NS00010	Nota de Sistema	1.000,00	D	Não
24/01/2024	2024NL00009	Nota de Liquidação	60,44	D	Não
Total			1.825.070,31		

Fonte: SIAfe/2024

Pelo exposto, podemos concluir que, na execução supracitada, a AGENERSA liquidou o montante de R\$ 573.464,76.

O saldo restante na Conta Contábil de RP não Processados a Liquidar, no valor de R\$ 1.251.605,55, foi cancelado pela SUBCONT, através da Nota de Sistema NS000010, em 31/03/2024, com o seguinte histórico: "02 - CANCELAMENTO DE RPNP A LIQUIDAR - OUTROS CANCELAMENTOS (P. Executivo - início do ano Mês 03)".

Evento subsequente:

Em consulta ao SIAFE-Rio 2025, verificamos que, até a presente data, 17/06/2025, a AGENERSA inscreveu e executou os RP não Processados a Liquidar da seguinte forma:

Emissão	Número Documento	Tipo de Documento	Valor	D/C	Estorno
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	462,41	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	449,29	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	131.562,70	D	Não
21/01/2025	2025NL00002	Nota de Liquidação	8.119,05	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	369,23	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	16.702,66	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	2.321,60	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	2.822,06	D	Não
21/01/2025	2025NL00001	Nota de Liquidação	57.275,46	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	3.436,09	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	81,20	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	5.392,10	D	Não
31/01/2025	2025NL00024	Nota de Liquidação	15.698,28	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	1.801,72	D	Não
31/01/2025	2025NL00022	Nota de Liquidação	7.634,90	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	1.365,10	D	Não
31/01/2025	2025NL00023	Nota de Liquidação	15.698,28	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	1.801,72	D	Não
31/01/2025	2025NL00025	Nota de Liquidação	13.411,32	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	2.588,68	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	243.846,15	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	3.000,00	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	501,35	D	Não
21/01/2025	2025NL00004	Nota de Liquidação	23.752,18	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	3.713,45	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	10.000,00	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	6.546,10	D	Não
22/01/2025	2025NL00008	Nota de Liquidação	57.392,00	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	68.075,63	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	1.766,94	D	Não
30/01/2025	2025NL00021	Nota de Liquidação	11.250,00	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	14.174,40	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	1.196,00	D	Não
23/01/2025	2025NL00009	Nota de Liquidação	440,66	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	7.322,91	D	Não
20/02/2025	2025NL00076	Nota de Liquidação	3.172,48	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	5.042,92	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	26.516,89	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	62.391,10	D	Não
29/01/2025	2025NL00018	Nota de Liquidação	4.949,59	D	Não
29/01/2025	2025NL00019	Nota de Liquidação	7.888,86	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	2.759,44	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	578,06	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	8.448,00	D	Não
18/02/2025	2025NL00071	Nota de Liquidação	103,99	D	Não
18/02/2025	2025NL00071	Nota de Liquidação	- 103,99	C	Sim
21/02/2025	2025NL00078	Nota de Liquidação	103,99	D	Não
28/02/2025	2025NL00097	Nota de Liquidação	103,99	D	Não
28/02/2025	2025NL00097	Nota de Liquidação	- 103,99	C	Sim
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	1.083,04	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	3.209,10	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	1.123.200,00	D	Não
22/01/2025	2025NL00007	Nota de Liquidação	25,15	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	347,21	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	950,00	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	1.905,68	D	Não
29/01/2025	2025NL00020	Nota de Liquidação	699.727,76	D	Não
31/01/2025	2025NL00026	Nota de Liquidação	699.727,76	D	Não
31/03/2025	2025NL00187	Nota de Liquidação	290.656,15	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	2.284.714,22	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	6.229,00	D	Não
12/02/2025	2025NL00055	Nota de Liquidação	341.940,00	D	Não
12/02/2025	2025NL00056	Nota de Liquidação	341.940,00	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	1.250,00	D	Não
21/01/2025	2025NL00003	Nota de Liquidação	15.318,41	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	37.294,06	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	1.536,11	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	6.088,17	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	17.162,87	D	Não
30/04/2025	2025NS00009	Nota de Sistema	63.111,90	D	Não
Total			6.801.239,54		

Fonte: Siae/Rio 2025

Pelo exposto, constatamos que a AGENERSA liquidou o montante de R\$ 2.616.122,28 e o saldo de R\$ 4.185.117,26 foi cancelado pela SUBCONT, através da Nota de Sistema NS000009, em 30/04/2025, com o seguinte histórico: *Nota de sistema gerada através da execução do processo contábil " 02 - CANCELAMENTO DE RPNP A LIQUIDAR - OUTROS CANCELAMENTOS (P. Executivo - ABRIL) - SUGESC ": Cancelamento dos saldos de RPNP cuja liquidação não ocorreu até 30/04/2025, conforme art. 12 do decreto 49370/24 que dispõe sobre o encerramento do exercício de 2024. "*

2.4- Alterações orçamentárias ocorridas no exercício

De acordo com a execução orçamentária ocorrida no exercício de 2024, demonstrado no subitem 2.2, o orçamento da AGENERSA foi alterado em R\$ 15.750.000,00, conforme apresentado abaixo:

U. O.	Programa de Trabalho	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Alteração
14010	1140100413004744490 - Apoio Técnico à Realização de Concessões e PPPs	-	-	-
64010	1640102512200022016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	-	-	-
64320	1643200412200020016 - Despesas financeiras de caráter obrigatório	10.000,00	-	- 10.000,00
64320	1643200412200020467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	9.231,00	-	- 9.231,00
64320	1643200412200022010 - Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	3.993.511,00	3.778.656,58	- 214.854,42
64320	1643200412200022016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	21.867.662,00	22.624.515,64	756.853,64
64320	1643200412200022660 - Pessoal e Encargos Sociais	41.946.752,00	43.219.153,45	1.272.401,45

64320	1643200412200028021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	876.932,00	384.530,55	- 492.401,45
64320	1643200412604744884 - Gestão e expansão do ambiente de TIC da AGENERSA	9.100.000,00	10.121.000,00	1.021.000,00
64320	1643200412804744463 - Operacionalização da Escola de Regulação do Estado do Rio de Janeiro	600.000,00	327.079,88	- 272.920,12
64320	1643200413004741840 - Impl. da Usina de Recuperação Energética no Complexo de Gericinó	3.000.000,00	2.775.000,00	- 225.000,00
64320	1643200413004742005 - Acompanhamento dos Ser. Públicos Conc.s de Energia e Saneamento	13.554.650,00	27.532.881,00	13.978.231,00
64320	1643200413004748029 - Acompanhamento dos Ser. Púb. Cons. de Gestão de Resíduos Sólidos	476.700,00	422.620,90	- 54.079,10
Total		95.435.438,00	111.185.438,00	15.750.000,00

Conforme informação apresentada no Documento (97043468), de acordo com as informações solicitadas por esta Auditoria Interna, para inclusão no SIAUDI-RJ, no processo (SEI-480002/002526/2025), a SUPOF informa:

"A maior alteração significativa entre o planejamento e a execução orçamentária foi causada pela transferência de recursos do superávit 2023, em atendimento à Emenda Constitucional n.º 95, trazendo um déficit no montante R\$ 19.219.638,05 (dezenove milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos), que foram revertidos ao Tesouro Estadual, interferindo diretamente no planejamento estratégico desta Autarquia. Esse dano foi parcialmente revertido por meio da abertura de crédito suplementar no valor de R\$10.750.000,00 na Fonte de Recursos 2.501.106, por meio do Ato SIPLAG 36839."

2.5- Descentralização de créditos realizada no exercício de referência

No exercício em exame, a agência descentralizou créditos orçamentários no valor de R\$ 21.047,36 (Vinte e um mil, quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) e R\$ 905.697,75 (Novecentos e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos, para a Subsecretaria de Comunicação Social – SSCS (UG: 390200), para prestação de serviços de publicidade, para publicação de matéria legal de interesse da AGENERSA, através da Portaria Conjunta AGENERSA/SECC n° 15 de 02/04/2024, e para o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ (UG: 403200), para a Prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento de software, em regime de FÁBRICA DE SOFTWARE (FSW), e contagem de pontos de função, em regime de FÁBRICA DE MÉTRICAS (FM), por demanda, sem garantia de consumo mínimo, onde a demanda a ser atendida é de 924,90 PF, conforme memória de cálculo definida no documento SEI n° 88404515, através da Resolução Conjunta AGENERSA/PRODERJ N° 01 de 18 de dezembro de 2024, conforme abaixo:

• Descentralizações de créditos concedidas:

Portaria Conjunta AGENERSA/SECC n° 15 de 02/04/2024:

Número	UG Emitente	Cód. UG favorecida	Nome UG favorecida	Data Emissão	Tipo Alteração	Valor
2024DC00001	043500	390200	SUBCOM - DESCENTRAL.	13/05/2024		150.000,00
2024DC00123	390200	043500	AGENERSA	31/12/2024	Devolução	128.952,64
Total Executado						21.047,36

Conforme preconizado pelo § 3º do artigo 4º da Portaria AGE n° 10/2023, alterada pela Portaria AGE n° 17/2024, a Subsecretaria de Comunicação Social, para o serviço de Comunicação Social, deverá entregar a Prestação de Contas Final à AGENERSA no seguinte prazo:

“Art. 4º (...)

§ 3º - O prazo para entrega da prestação de contas final à concedente no caso de aquisição de serviços de comunicação social será de até 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência da Resolução Conjunta ou Portaria da descentralização.” (Grifo nosso)

Ressaltamos que o Processo de Prestação de Contas da Descentralização (SEI-150001/011134/2024) tramitou por esta Auditoria Interna, em 13/05/2025, e observou-se integralmente a consecução do objeto previsto no Programa de Trabalho consignado no orçamento, respeitada fielmente a classificação funcional por fonte de recursos e por natureza de despesas, conforme previsto no art. 5º do Decreto n° 42.436, de 30 de abril de 2010.

Resolução Conjunta AGENERSA/PRODERJ N° 01 de 18 de dezembro de 2024:

Número	UG Emitente	Cód. UG favorecida	Nome UG favorecida	Data Emissão	Tipo Alteração	Valor
2024DC00004	043500	403200	PRODERJ	20/12/2024		1.019.748,50
2024DC00032	403200	043500	AGENERSA	31/12/2024	Devolução	4.755,60
2024DC00031	403200	043500	AGENERSA	31/12/2024	Devolução	109.295,15
Total Executado						905.697,75

Ressaltamos que o Processo de Prestação de Contas da Descentralização, até o momento, não tramitou por esta Auditoria Interna, conforme previsto no artigo 4º da Portaria AGE n° 10/2023.

RECOMENDAMOS que a AGENERSA solicite ao PRODERJ a Prestação de Contas da presente descentralização, conforme determina o artigo 4º da Portaria AGE n° 10/2023.

• Descentralizações de créditos recebidas:

Número	UG Emitente	Cód. UG favorecida	Nome UG favorecida	Data Emissão	Tipo Alteração	Valor
2024DC00005	640100	43500	AGENERSA	29/07/2024		56.160,00
2024DC00015	140100	43500	AGENERSA	13/05/2024		56.160,00
Total Recebido						112.320,00

As Descentralizações de créditos recebidas são referentes à Resolução Conjunta SEENEMAR/AGENERSA n° 26 de 10/07/2024 e à Resolução Conjunta SECC/AGENERSA n° 134 de 10 de maio de 2024, e tem como objeto o custeio do curso de MBA Executivo em Regulação - modalidade in company.

Considerando que os processos de Prestação de Contas de Recursos Descentralizados recebidos não tramitam por esta Auditoria Interna, RECOMENDAMOS que a SUPOF/SUPAD informem o número do Processo das respectivas Prestações de Contas, em consonância com o preconizado na Portaria AGE n° 10/2023.

2.6 - Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços

Inicialmente, cumpre destacar que o Art. 5º da Lei Federal n° 8.666/93 preconiza o que segue:

"Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada." (Grifo nosso)

Com o fito de realizar a análise das ordem cronológica dos pagamentos, esta Auditoria Interna Adotou os seguintes critérios:

- a) Todas as despesas relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, liquidadas no exercício de 2024, foram classificadas na ordem crescente de datas de emissão das Notas de Liquidação da Despesa (NL) e foram verificadas as devidas datas das Ordens Bancárias (OBs) atinentes as mesmas;
- b) Posteriormente foram divididas em Fontes de Recursos; e
- b) Seleção das despesas com o lapso temporal de mais de 30 dias da data da emissão da NL para a emissão da OB, para averiguação do motivo.

Diante dos critérios supracitados, selecionamos as seguintes despesas:

Item	Credor	Fonte	Nota de Liquidação	Data NL	Ordem Bancária	Data OB	Processo PD	Lapso Temporal	Desp. Liquidadas	Desp. Pagas	RP Pagos
1	23942924000102 - Ecológica Imunizações e Serviços Ltda	753	2024NL00176	28/03/2024	2024OB00547	09/05/2024	E-12/003.191.2018	42	15.828,85	15.828,85	0,00
2	23942924000102 - Ecológica Imunizações e Serviços Ltda	753	2024NL00275	30/04/2024	2024OB00698	11/06/2024	SEI-480002/004691/2024	42	15.828,85	15.828,85	0,00
3	23942924000102 - Ecológica Imunizações e Serviços Ltda	753	2024NL00451	27/06/2024	2024OB00943	30/07/2024	SEI-480002/006214/2024	33	15.828,85	15.828,85	0,00
4	23942924000102 - Ecológica Imunizações e Serviços Ltda	753	2024NL00742	30/09/2024	2024OB01527	28/11/2024	SEI-480002/009907/2024	59	15.828,85	15.828,85	0,00
5	76535764000143 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	753	2024NL00009	24/01/2024	2024OB00213	27/02/2024	SEI-220007/003959/22	34	0,00	60,44	60,44
6	18366966000102 - CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVAVEIS-BIOGAS	753	2024NL00581	15/08/2024	2024OB01198	18/09/2024	SEI-480002/001757/2023	34	30.000,00	30.000,00	0,00

Informações e justificativas obtidas nos autos:

• Item 1 a 4 - Ecológica Imunizações e Serviços Ltda:

Verificamos que a variação sobre os 30 dias no lapso temporal entre a Liquidação da Despesa e o seu respectivo pagamento se deu por conta do lançamento da data da Nota Fiscal na emissão na Nota de Liquidação e não o lançamento da data do Atestado de Realização dos Serviços e data de sua respectiva liquidação, pela Comissão de Fiscalização e pela Assessoria de Contabilidade, respectivamente.

Considerando os trâmites administrativos após o recebimento da Nota Fiscal e a data do atesto e liquidação, o lapso temporal diminui, estando dentro dos critério estabelecidos na análise, conforme tabela abaixo:

Item	Credor	Fonte	Data do Atestado de Realização dos serviços	Ordem Bancária	Data OB	Processo PD	Lapso Temporal	Desp. Liquidadas	Desp. Pagas
1	23942924000102 - Ecológica Imunizações e Serviços Ltda	753	07/05/2024	2024OB00547	09/05/2024	E-12/003.191/2018	2	15.828,85	15.828,85
2	23942924000102 - Ecológica Imunizações e Serviços Ltda	753	06/06/2024	2024OB00698	11/06/2024	SEI-480002/004691/2024	5	15.828,85	15.828,85
3	23942924000102 - Ecológica Imunizações e Serviços Ltda	753	25/07/2024	2024OB00943	30/07/2024	SEI-480002/006214/2024	5	15.828,85	15.828,85
4	23942924000102 - Ecológica Imunizações e Serviços Ltda	753	11/11/2024	2024OB01527	28/11/2024	SEI-480002/009907/2024	17	15.828,85	15.828,85

Item 5 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL:

Em análise aos autos do Processo SEI nº SEI-220007/003959/22, verificamos que a fatura foi Inscrita em Restos a Pagar Não Processados e Liquidada na Competência Janeiro/2024.

Apesar de não constar justificativa pelo lapso temporal e por considerar despesa de valor relativamente baixo, ou seja, imaterial, podemos definir como "baixo" o risco de descumprimento da legislação.

Item 6 - CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVAVEIS-BIOGAS:

Verificamos que o lapso temporal de 34 dias, entre a liquidação e o pagamento da despesa se justifica pelo motivo da empresa não indicar a agência e a conta no Banco Bradesco, banco oficial do Estado, conforme solicitação da SUPOF, em 21/08/2024, contida no despacho nº 81529008:

"Em restituição, informando que, por conta do Decreto Estadual nº 43.181/2011, não é possível o depósito de pagamentos em outras instituições financeiras que não a contratada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (Bradesco S/A).

Esta informação consta do Termo de Referência acostado no processo de contratação SEI-480002/001757/2023, cujo texto destacamos abaixo:

"5.5 PAGAMENTO

5.5.1 O pagamento será realizado por etapas, conforme cronograma de desembolso abaixo, após o aceite das etapas correspondentes e de acordo com o resultado do Acordo de Nível de Serviço. Ele será efetuado, **obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.** Para os fins do presente contrato, instituição financeira contratada pelo Estado é o banco contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores.""

A informação só foi encaminhada à AGENERSA pela empresa contratada, em 16 de setembro de 2024, conforme documento SEI "Dados Bancários Bradesco CIBiogás (83341773)".

Diante da apuração desta Auditoria Interna, verificamos ocorrências isoladas e específicas de alteração na ordem cronológica, sem que as mesmas estivessem estagnadas em detrimento de pagamento de outras despesas.

Pelo exposto, podemos definir como "baixo" o risco de descumprimento da legislação.

3 - GESTÃO FINANCEIRA

3.1- Ordens de pagamento integradas ao Siafe-Rio

Foi identificado no exercício de 2024 um pagamento por ofício, sendo ele a PD 2024PD01243, que gerou a OB 2024OB01207, no valor de R\$ 5.080,00, referente a participação de 2 servidores no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade realizado pela empresa FBC - Fundação Brasileira de Contabilidade. Tal despesa foi paga dessa forma devido a empresa somente receber por transferências bancárias via PIX, TED ou cartão de crédito. Foi verificado através do processo SEI-480002/006565/2024 que a AGENERSA cumpriu os procedimentos determinados para pagamento por ofício contidos no Decreto Estadual nº 49.134/2024, em seus artigos 17 e 18.

3.2- Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro – CUTE

Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 45.526/2015 e na Resolução SEFAZ nº 779/2014, os recursos financeiros transferidos para a Conta Única – CUTE do Poder Estadual estão contabilizados na conta 111122000, no valor total de R\$ 15.873.342,63 (quinze milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

3.3- Contas bancárias integradas ao Siafe-Rio

De acordo com as informações presentes no Siafe-Rio e em confronto com os extratos bancários apresentados por meio do Modelo 2, Documento SEI (98749206), constatamos que é possível ter o conhecimento da real composição das disponibilidades financeiras no exercício em exame.

3.4- Conciliações Bancárias

O saldo das disponibilidades do exercício de 2024 perfaz o total de R\$ 85.372.576,77 (oitenta e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) e está em consonância com os saldos apresentados através do Demonstrativo Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (98667795), conforme demonstrado a seguir:

111111902/111111919 - BANCO BRADESCO S/A	Saldo Inicial (01/01/2024)	Saldo Final (31/12/2024)
237. 6898.0000001708	4.401.529,22	3.914.683,72
Subtotal 1	4.401.529,22	3.914.683,72

111115002/111115082 - POUPANÇA	Saldo Final (01/01/2024)	Saldo Final (31/12/2024)
237. 6898.0010000823	963,74	1.031,76
237. 6898.0010002419	6.407,89	6.858,44
237. 6898.0010002699	3.922,74	4.199,80
237. 6898.0010002907	16.975,11	17.892,16
Subtotal 2	28.269,48	29.982,16

111115003/111115083 - FUNDOS DE INVESTIMENTO	Saldo Final (01/01/2024)	Saldo Final (31/12/2024)
237. 6898.0000001708	73.820.556,28	81.427.910,89
Subtotal 3	73.820.556,28	81.427.910,89

Total (Subtotal 1 + 2 + 3)	78.250.354,98	85.372.576,77
-----------------------------	---------------	---------------

Fonte: Siafe/2024

3.5- Saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários"

O saldo desta conta no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 é de R\$ 101.245.919,40, conforme demonstramos a seguir:

Caixa e Equivalentes de Caixa	
111111919 - BANCO BRADESCO S/A	3.914.683,72
111115082 - POUPANÇA	29.982,16
111115083 - FUNDOS DE INVESTIMENTO	81.427.910,89
111120000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA	15.873.342,63
Total	101.245.919,40

Fonte: Siafe/2024

3.6- Gestão das Transferências Financeiras

Constatamos que não houve transferências Financeiras no exercício de 2024.

3.7- Outras Obrigações Intragovernamentais

Cabe informar que desde o exercício de 2021, por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que prorroga a desvinculação de receitas da União e estabelece a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, foram retidos da receita pela conta 218920111 – Valores a Pagar EC nº 93/2016 – DRE até o exercício de 2024, o montante de R\$ 83.642.179,92 (oitenta e três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

A situação em tela foi alvo de Auditoria Contábil, durante o exercício de 2023, que teve por objetivo validar os saldos contábeis, de modo assegurar que as demonstrações contábeis correspondam com a situação patrimonial, econômica e financeira do Órgão ou Entidade, através do Processo SEI nº: SEI-480002/001759/2023.

Tendo em vista que, no exercício de 2024, houve um aumento de R\$ 22.096.338,82 no saldo da conta supracitada e que no relatório emitido nessa Auditoria Contábil foi exarada recomendação para que fosse verificada a possibilidade de regularização do saldo, informamos que a presente recomendação continua sendo monitorada através desta PCA 2024, no item "1.2- Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE/RJ, CGE e pela Unidade Central de Controle Interno de Prestações de Contas anteriores".

4- GESTÃO CONTÁBIL - PATRIMONIAL

4.1- Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores.

Verificamos a seguinte composição do saldo de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores:

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	74.999,34
EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	1.720.539,14
PAGOS (c)	1.508.664,89
CANCELADOS (d)	144.783,97
SALDO (e)= (a+b-c-d)	142.089,62

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	0,00
EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	1.825.070,31
LIQUIDADOS (c)	573.464,76
PAGOS (d)	573.464,76
CANCELADOS (e)	1.251.605,55
SALDO (f) = (a+b-d-e)	0,00

Fonte: Siafe/2024

O saldo concernentes aos Restos a Pagar supracitados, referem-se as seguintes despesas:

CREDOR DESCRIÇÃO	ANO RP	RPP a PAGAR
HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA.	2021	5.871,46
HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA.	2022	11.952,77
		13.499,38
		13.498,68
Braga E Novaes Locadora De Veiculos Ltda Epp	2021	14.012,34
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	2022	9.827,67
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	2022	5.109,44
PRODERJ-CENTRO DE TECNOL.DE INF.COMUN. ERJ	2022	1.227,60
LAVORO GERENCIAMENTO EMPRESARIAL CORPORATIVO E AMBIENTAL LTDA	2023	15.125,00
PRODERJ-CENTRO DE TECNOL.DE INF.COMUN. ERJ	2023	51.965,28
TOTAL		142.089,62

Fonte: Siafe/2024

Por fim, informamos que não identificamos saldo na conta contábil 6.3.1.2.1.01.01 - RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO.

Evento Subsequente:

Verificamos que até a presente data, 22/07/2025 (7 - Julho), não houve movimentação no saldo apresentado, conforme conta contábil 632110101 - RP PROCESSADOS A PAGAR:

* Tipo de Relatório | Unidade Gestora

* Unidade Gestora 043500 AG.REG. DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ERJ

* Mês 7 - Julho

* Tipo Acumulado Trazer Saldos Zerados

Conta Inicial 632110101 Conta Final

Filtrar Classificação Limpar Classificação

Dados Gerais

Conta Contábil	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo	Tipo
632110101 - RP PROCESSADOS A PAGAR	142.089,62	2.840.031,21	2.840.031,21	142.089,62	C

Fonte: Siafe/2025

RECOMENDAMOS à Superintendência Orçamentária e Financeira (SORFI) realizar ações junto aos setores cabíveis para regularização de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores.

4.2- Inscrição em Dívida Ativa

De acordo com o Balancete do exercício de 2024, o valor dos créditos inscritos em Dívida Ativa na conta 121110400, no valor de R\$ 11.283.988,64, refere-se aos créditos tributários e na conta 121110500, no valor de R\$ 15.485.738,00, relativo aos créditos não tributários.

Verificamos que no exercício em análise houve um acréscimo de R\$ 34.713,81, composto de registro de nova dívida maior que algumas regularizações de pagamento junto à SEFAZ-RJ da Concessionária CEG.

Já a redução do saldo da dívida não tributária no montante de R\$ 2.543.124,35, se referiu a diversas regularizações de pagamentos junto à SEFAZ-RJ durante o exercício.

4.3- Do Registro da Irregularidade em Apuração

De acordo com o Plano de Contas os registros da conta Diversos Responsáveis são realizados na conta contábil 798000000 – Diversos Responsáveis – em apuração.

Na análise do Balancete da AGENERSA do exercício de 2024 não constatamos registro na conta em tela.

4.4- Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio

De acordo com o Plano de Contas os registros da conta Diversos Responsáveis por Danos são realizados na conta contábil 1.1.3.4.10.1.0.4 – Responsáveis por Danos.

Na análise do Balancete da AGENERSA do exercício de 2024 não constatamos registro naquela conta.

4.5- Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial"

O saldo de Ajuste de Exercícios anteriores apresenta o saldo, em 31/12/2024, no Balanço Patrimonial no montante de R\$ 159.383,18 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), e assim se compõem:

237110301 - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		Saldo Atual
2024NP000129	Registro e Reconhecimento do DEA de código 24005883.	-52.019,61
2024NP000092	Registro e Reconhecimento do DEA de código 24005360.	-32.568,64
2024NP000091	Registro e Reconhecimento do DEA de código 24005359.	-60.908,05
2024NP000271	Registro e Reconhecimento do DEA de código 24008559.	-28.177,29
2024NP000099	CANCELAMENTO DE RPP NÃO PRESCRITO -EXERCÍCIO 2023 - APROPRIAÇÃO DE INSS PATRONAL.	144.783,97
2024NP000364	Registro e Reconhecimento do DEA de código 24010896	-26.086,98
2024NP000362	Registro e Reconhecimento do DEA de código 24010887	-12.545,10
2024NP000097	Registro e Reconhecimento do DEA de código 24005570.	-22.950,00
2024NP000155	Registro e Reconhecimento do DEA de código 24006932.	-13.962,32
2024NP000363	Registro e Reconhecimento do DEA de código 24010893.	-26.086,98
2024NP000365	Registro e Reconhecimento do DEA de código 24010899.	-26.040,57
2024NP000050	Reconhecimento do DEA de código 24003943.	-2.821,61
TOTAL		-159.383,18

Fonte: Siafe/2024

Observamos que a maioria dos valores lançados durante o exercício de 2024 foram reconhecimento de dívidas de anos anteriores referentes ao pagamento de pecúnia de férias não gozadas, conforme Decreto Estadual nº 48.244/2022 e pagamento de recomposição salarial conforme Lei Estadual nº 9.970/2023.

De acordo com o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, não há ocorrências de Ajustes de Avaliação Patrimonial.

4.6- Da conta Bens Móveis e Imóveis

Conforme Balancete do exercício de 2024, o total da conta Bens Móveis e Imóveis apresenta o saldo de R\$ 2.437.497,42, a seguir demonstrado:

123000000 - IMOBILIZADO	
123110102 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	33.986,36
123110103 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	1.856,54
123110106 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	26.695,48
123110108 - COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	6.337,70
123110115 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	1.500,00
123110117 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	106.256,62
123110118 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS (PERMANENTES)	251.410,61
123110119 - MAQ.,INSTALAC.E UTENSILIOS DE ESCRITORIOS	654,20
123110120 - MAQ.,FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	313,03
123110121 - EQUIPE UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	98.889,00
123110123 - MOBILIARIO EM GERAL	299.078,07
123110140 - EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - STORAGE	10.676,00
123110143 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES	2.116.838,40
123110800 - ALMOXARIFADOS INTERNOS - BENS MOVEIS	4.432,80
123200000 - BENS IMÓVEIS	589.352,00
SALDO	3.548.276,81
123800000 - (-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	1.110.779,39
SALDO FINAL	2.437.497,42

Fonte: Siafe/2024

A Prestação de Contas por Término de Exercício Financeiro do responsável pelos Bens Patrimoniais da AGENERSA, referente ao exercício de 2024, foi encaminhado para esta Assessoria de Controle Interno, em 04 de abril de 2025, pelo Sistema Eletrônico Informações – SEI, fora do prazo de 90 dias do encerramento do exercício anterior, conforme preconiza o Art. 7º da IN AGE nº 41/2017, que estabelece normas de organização da documentação relativa à gestão dos bens móveis dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

RECOMENDAMOS ao Gestor dos bens patrimoniais da AGENERSA que atente aos prazos estabelecidos pela legislação vigente

5- GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

5.1- Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS - Servidores e Patronal

Reside no monitoramento acerca das contribuições previdenciárias (servidores e patronais), repassadas ao RPPS e ao RGPS.

As contribuições previdenciárias dos servidores e patronal foram recolhidas e repassadas ao RPPS/Regime Próprio de Previdência Social e RGPS/Regime Geral de Previdência Social, conforme demonstrativos anexos Modelos 6 e 7 (documento 98689901 e 98690037), apresentados nesta PCA.

Eis o Relatório.

Assinado Eletronicamente
André Simões Amorim
Auditor do Estado
Assistente de Auditoria
ID n.º: 5032582-5

Assinado Eletronicamente
André Lemgruber Asth
Auditor do Estado
Auditor de Controle Interno
ID n.º: 5006622-6

 Documento assinado eletronicamente por **André Simões Amorim, Assistente**, em 29/07/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Andre Lemgruber Asth, Auditor**, em 29/07/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **100238573** e o código CRC **16D14F4D**.

